

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 176/2001

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. RILDO ALBUQUERQUE MOUSINHO DE BRITO, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, ALUISIO RODRIGUES, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, RUY ELOY, AFRÂNIO NEVES DE MELO, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA e EDVALDO DE ANDRADE, apreciando a MA-137/2001 em que é requerente a Associação dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região - ASTRA, RESOLVEU, por unanimidade de votos, negar provimento ao Recurso Administrativo interposto contra o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente que deferiu parcialmente o pedido inicial, fixando o montante a ser ressarcido pelo servidor representado no percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre suas remunerações, porém negando, dentre outros pleitos, a suspensão dos descontos em folha de pagamento.***

Obs.: Deferida juntada de voto do Juiz Presidente. Convocado o Juiz Edvaldo de Andrade, Titular da 1ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB, nos termos do art. 118, V, da LOMAN. Sala das Sessões, 18 de outubro de 2001.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA

JUIZ PRESIDENTE

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO